



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE PARAÚNA-GO

LEILÃO ELETRÔNICO:

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) **WANDERLINA LIMA DE MORAIS TASSI** da 1ª VARA CÍVEL na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os auto de Ação de **CARTA PRECATÓRIA** ajuizada por **Herbisolo Comercio E Representações Ltda (Na pessoa de seu representante legal)** em face de Célio De Souza Ferro e outros, - **Processo nº 5519511-77.2019.8.09.0120**, em que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, com as regras expostas a seguir:

O leilão será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial **CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR, inscrita na JUCEG nº 057**

DATA DO LEILÃO: 1º leilão, 14/07/2022 às 10:00 horas e 2º leilão, 14/07/2022 às 12:00 horas. ESTES SÃO OS HORÁRIOS DO TÉRMINO(REGRESSIVA) DOS LEILÕES. Os leilões online estarão abertos para lances com cinco dias de antecedência. E o segundo leilão acontecerá somente caso não haja lances no primeiro leilão. **LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO.**

DOS LANCES: Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá ofertar lances pela internet através do site www.vecchileiloes.com.br, devendo para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas antes de antecedência do leilão, para o primeiro e segundo leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. **Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.** Conforme o art.21 da Resolução 236 do CNJ, poderão dar lances somente os anteriormente cadastrados. Sobrevindo lance nos 3(três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial simultânea(2º leilão) o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 15(quinze) segundos. Nas disputas exclusivamente eletrônicas(1º leilão) o fechamento será prorrogado em 3 minutos.

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação no 1º leilão ou aquele que der lance igual ou superior à **50% do valor da avaliação no 2º leilão.** Para arrematação à vista, deverá ser feito o depósito do valor da arrematação e da comissão no prazo de até 24hs. Caso não haja propostas para pagamento à vista, já fora deferido pelo M.M Juiz de direito, em consonância com o artigo 895 do CPC, conste-se no edital que há possibilidade de pagamento parcelado do valor da arrematação, desde que a proposta observe as exigências legais previstas nos incisos e parágrafos do referido artigo, contudo, os valores das parcelas deverão ser atualizados com correção monetária pelo INPC e a carta de arrematação somente será expedida após a quitação total das mesmas. Prevalecerá a proposta de maior valor(art.895, §2º do CPC). Ciente de que a apresentação da proposta não suspende o leilão na forma do parágrafo 6º do mesmo artigo e de que se não pagar o preço no prazo estabelecido, lhe será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissas (art. 897, do novo CPC) **E DE QUE O LANCE À VISTA SEMPRE PREDOMINA SOBRE A PROPOSTA PARCELADA.**

OBSERVAÇÕES:DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATACÃO: será enviado para o arrematante por email o auto de arrematação para assinatura eletrônica do mesmo, ficando ainda o leiloeiro autorizado a assinar pelo arrematante caso o mesmo não consiga por qualquer motivo fazer a assinatura eletrônica.

DOS DÉBITOS: 1) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar sua condições, antes das datas designadas par as alienações judiciais;2) Eventuais ônus incidentes sobre o bem será suportado pelo produto da arrematação. Os valores relativos a débitos trabalhistas, fiduciários, hipotecários, e o montante da dívida exequenda, constantes ou não no presente edital, podem ser incluídos, atualizados ou retificados, conforme o caso, até a data da realização da praça/leilão, a medida em que forem informados nos autos. Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns) eventual pesquisa de débito junto aos diversos Órgãos.3) Os atos necessários para expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências também serão de responsabilidade do arrematante(aRt.901 e 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para aplicação das medidas legais cabíveis.

ADVERTÊNCIA:Eventuais ônus sobre o(s) bem(ns) correrão por conta do arrematante, inclusive despesas com averbação(ões) de construção(ões), de cancelamento(s) de penhora(s), hipoteca(s) e outros ônus constantes da respectiva matrícula, exceto eventuais débitos de IPTU, IPVA, BEM COMO MULTAS DE AUTOMÓVEIS, que salvo decisão judicial, nos termos dos artigos 130, paragrafo único do CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, e artigo 328 do CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO serão sub-rogados no valor da arrematação.Constitui ato atentatório a dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar desistência do arrematante, o suscitante

será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem. E em caso de inadimplemento, será o bem de imediato repassado ao segundo maior lance e assim sucessivamente.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Contato leiloeira Telefone: : 62-982146560/ 62-981206740/ 62- 999719922, Email: contato@vecchileiloes.com.br | vecchileiloes@gmail.com

DA COMISSÃO: O arrematante deverá pagar à Leiloeira, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, através de em conta indicada pela leiloeira. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas. CONFORME RES. 236 DO CNJ: Art. 7º Além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. § 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação.

BEM(NS) EM LEILÃO: Matrícula nº641- o REMANESCENTE SEGUINTE: com a área de 817ha. 42a. 90ca. ou seja 168 alqueires 71 litros e 135 m². em terras cultura de 2ª. Qualidade e campos, com as seguintes divisas e confrontações: "Partindo de um marco esticador ao lado do Córrego "Olho D'Água", na divisa de Joaquim Martins Ferro. daí segue o az.mg. de 221°24' com 732,00m. confrontando com o referido José Martins Ferro até outro marco ao lado das terras acedentes cedidas à Doacir Silveira de Freitas; daí segue o az.170°37' com a distância de 554,00m. até outro marco; deste segue o az.de 97°13' com 434,00m. daí segue com az.de 154°43' com 876,90m. confrontando até aí com Doacir Silveira de Freitas; daí segue o az.de 69°17' com a distância de 1.225,38m. dividindo Joaquim Teixeira; até outro marco; daí segue o az.de 247°53' com 49,00m. até outro marco ao lado da estrada intermunicipal, que liga Acreúna a Paraúna Goiás; daí segue o az.de 16°30' com 2.357,00m. confrontando com o referido Joaquim Teixeira até outro marco; daí segue o az.de 157°09' com 255,50m. até outro marco lado da divisa de Antero Victor Ferreira; daí segue como az.77°14' com 1.522,50m. confrontando com o referido Antero Victor Ferreira até outro marco; daí segue o az.de 350°34' com 1.455,90m. dividindo agora com Moisés Martins Pereira até outro marco; daí, segue o az.de 50°30' com 211,30m. até outro marco; deste segue o az.14°58' com 302,90m. até outro marco; deste segue o az.de 323°54' com a distância de 1.482,90m. dividindo até aí com Moisés Martins Pereira; daí segue com o az.de 219°22' com 208,70m. dividindo agora Pedro da Silva Ferro até outro marco; daí segue com o az.de 293°30' com 937,00m. até outro marco na ponta do aramado; deste segue por cerca de arame até encontrar o outro marco; daí segue o az.de 325°06' com 1.012,00m. dividindo até aí com Pedro da Silva Ferro; daí segue o az.de 254°35' com 1.200,00m. confrontando agora com Percival Antonio Ferro até outro marco; daí segue o az.de 317°55' com 303,00m. dividindo com o referido Percival Antonio Ferro até outro marco ao lado do Córrego "Olho d'água; daí pelas divisas naturais deste curso d'água até encontrar o marco início destas divisas".

Matrícula nº641. FAZENDA "SERRA", destaque das antigas fazendas denominadas Faz. Nova e São José. Uma propriedade rural denominada "Fazenda Serra", neste Município, destaque da Fazenda "Nova e São José 2", com a área de cento e noventa e um (191) alqueires, cinquenta e um litros (51) e setenta e um (71) metros, quadrados, dos quais 40 (40) alqs. 15 (15) litros e 135 (135) metros quadrados são de cultura de segunda sorte, mato em pé e capim formado, e o restante de campos de 4ª classe e benfeitorias constantes de casa de morada com 7 (sete) cômodos, com quintal, rêgo d'água, paiol, e mais uma casa com quintal, rêgo d'água e casa de monjolo e cem (100) rolos de arame espichados no perímetro e no interior, separando pastos, tudo dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco 3, cravado na divisa com Percival Antonio Ferro e segue no rumo de 325°06' e 1.012 mts. ao marco 2; deste, no azimuth 254°35' e 1.200 mts. ao marco Y; deste, no azimuth 317°55' e 363 mts. à estaca 119, cravada na margem direita do córrego Ôlho d'Água, dividindo até aí com Percival Antonio Ferro; daí veio d'água abaixo, ao marco S, cravado na margem esquerda do mesmo córrego, confrontando com José Martins Ferro; deste, no azimuth de 221°24' e 1.202 mts. ao marco T; deste no azimuth 180°04' e 435 mts. ao marco U; deste, no azimuth 130°02' e 938 mts. ao marco V, terminando aí as divisas com José Martins Ferro; deste, no azimuth de 69°17' e 2.197 mts. ao marco M-2, dividindo com Antero Vitor Ferreira; deste, (que na planta nº1 tem o nº300), segue no azimuth 247°53' e 40 mts. ao marco 45; daí, no azimuth 16- 30' e 2.357 mts. ao marco 59; deste, no azimuth 151°09' e 255,50 mts. ao marco 61; deste no azimuth 77°14' e 1.522,50 mts. ao marco 74, terminando aí as divisas com Antero Vitor Ferreira; daí, no azimuth 350°34' e 1.455,90 mts. ao marco 17, confrontando com Moisés Martins Pereira; deste, no azimuth 50g.30' e 211,30 mts., ao marco 20; deste, no azimuth 14°58' e 302,90 mts. ao marco 22; deste, no azimuth 323°54' e 1.482,90 mts. ao marco 33, confrontando até aí com Moisés Martins Pereira e deste, no azimuth 219°32' e 208,70 mts. ao marco 35, confrontando com Pedro da Silva Ferro; deste no azimuth 253° e 30' e 937 mts. ao marco 39; deste, no azimuth 220°14' e 649,60 mts. ao marco inicial, terminando aí as divisas com Pedro da Silva Ferro".

CONFORME AVALIAÇÃO DESCRITA: O Imóvel está localizado no município de Paraúna-Go, à mais ou menos 17 Km da cidade de Paraúna, em uma região de grande exploração agrícola e pecuária deste município. Trata-se de um solo que vem sendo cultivado há vários anos, onde tem sido aplicada alta tecnologia, topografia variada, possui mais ou menos 40 alqueires de terras que possui pedras, onde fica a reserva e o restante é mecanizável, apresenta recursos hídricos distribuído, nas partes mecanizáveis o solo é corrigido, com curvas de nível, apropriada para a pecuária, plantio

de soja, arroz, milho, algodão, cana-de-açúcar etc. Possui energia elétrica e é cortada pela rodovia asfaltada que liga Paraúna-Acreúna. É uma área acessível à uma cômoda divisão, porém, para isso é necessário serviço de agrimensura.

BENFEITORIAS: Benfeitorias localizadas na área ocupada pelo herdeiro Ivan de Souza Ferro. (10) Dez Km de cercas de arame liso, com postes de aroeira. Uma casa sede de alvenaria, coberta com telhas plãs. Um curral de aroeira, de tábua, com 5 repartimentos, mais tronco, seringa e embarcador. (2) Duas represas. Benfeitorias localizadas na área ocupada por Vânia de Souza Ferro. (12) Doze Km de cercas de arame liso e postes de aroeira. Um curral de mancos de aroeira e acordoalha com 2 repartimentos, mais um Tronco de manco de aroeira e vigota e um embarcador de manco de aroeira e vigota. Duas represas. Benfeitorias localizadas na área ocupada pelo herdeiro de Maria de Souza Ferro Caetano. (15) Quinze Km de cercas de arame de postes de aroeira e arame liso. Um curral de mancos e tábuas de aroeira, com cinco repartimentos, sendo um repartimento coberto com telhas eternit, mais uma seringa, um tronco coberto e um embarcador. Uma casa de alvenaria, com cinco cômodos, uma área com cozinha e despensa e banheiro, coberta com telhas plãs, piso de cerâmica. Uma casa para colono. Um paiol. (3) Três represas. Benfeitorias existentes na área ocupada pelos herdeiros de Hélio de Sousa Ferro. (8) Oito Km de cercas de arame liso e postes de aroeira. Uma casa de alvenaria, coberta com telhas plãs, piso

de cimento, com 3 cômodos. Um curral em mau estado de conservação. Uma represa. Benfeitorias existentes na área ocupada por João de Souza Feno. (8) Oito Km de cercas de arame liso e postes de aroeira. Uma casa sede, com 7 cômodos, área em volta, coberta com telhas francesas, piso de cimento. Um curral com 5 repartimentos, sendo um repartimento coberto com telhas francesas, mancos e tábuas de aroeira, um tronco e um embarcador. Duas casas de colono, sendo cada uma com 2 cômodos, uma coberta com telhas francesas e a outra coberta com eternit, ambas com piso de cimento. Um chiqueiro para 200 cabeças de suínos, construído de mancos e tábuas de aroeira, coberto com telhas francesas, piso de cimento. Uma represa. Benfeitorias existentes na área ocupada pelos herdeiros de Célio de Souza Ferro. 12 Km de cercas de arame liso e postes de aroeira e sucupira. Uma casa de alvenaria, coberta com telhas plãs, piso de cimento, com 6 cômodos, sendo 2 banheiros. Uma construção com a área de 100 m², com as paredes revestidas de azuleiro, coberta com telhas eternit, piso de cerâmica, onde funciona um laticínio. Um poço semi-artesiano.

ÔNUS: AV-01: CRPH nº2.554 de 12.8.72, vencível em 20.07.77 do valor de Cr\$49.099,00; CRPH nº3.489 de 13.10.73, vencível em 20.07.78 do valor Cr\$36.000,00; CRPH nº5.070 de 2.6.75, vencível em 20.7.79 do valor de Cr\$109.855,20; CRPH nº5.418 de 26.8.75, vencível em 20.7.77 do valor Cr\$20.000,00 e CRPH nº5.929 de 5.11.75, vencível em 20.07.77 do valor de Cr\$19.980,00, todas a favor do Banco do Brasil. AV-19: Apresentou aditivo de re-ratificação, retificando o seguinte: tem justo e acordado neste ato, prorrogar o prazo do instrumento de Crédito ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 15.10.83. Este refere-se a o R-17. AV-20: Apresentou aditivo de re-ratificação, prorrogando o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 20.08.84. Este refere-se ao R-17. AV-21: Apresentou autorização para baixar as hipotecas nºs. 3.489; 5.070; R-2; R-3; R-4; R-6; R-7; R-9; R-10; R-11; R-12; R-13; R-14; R-15; R-16; R-17; R-18, sem nenhum efeito. Av-28-641. DATA: 27.10.87. Apresentou autorização para baixar as hipotecas R-22; R-23; R-24; R-25, tornando-as sem nenhum efeito. Av-29-641. DATA: 27.10.87. Por Despacho da M.M. Juíza Dra. Maria F.R. e Melo, nesta data, fica cancelada a penhora R-27. Av-30-641. DATA: 27.10.87. Por Despacho da M.M. Juíza de Direito Dra. Maria Fortunato R. e Melo, de 21.10.87, fica cancelada a penhora R-26. AV-37: Apresentou aditivo de re-ratificação, retificando o seguinte: Elevação do crédito aberto; recursos próprios; Proagro-adicional suplementar, que vão descritas no L^o3-BM. Este refere-se ao R-35. AV-38: Apresentou aditivo de re-ratificação, retificando o seguinte: Elevação do crédito aberto; recursos próprios, Proagro-adicional suplementar, garantias pessoais, que vão descritas no L^o3-BM. Este refere-se ao R-36. AV-40: DATA: 03.11.92. Apresentou autorização para baixar a hipoteca R-39, tornando-a sem nenhum efeito. AV-42: Apresentou contrato Particular de Instituição de Servidão a favor da Centrais Elétricas de Goiás S/A-CELG, bem como acesso a faixa da referida L.T. e demais concessões constantes do contrato. AV-43: Apresentou aditivo de re-ratificação o seguinte: Prorrogação de vencimento: p/15.07.93; extensão do penhor à safra seguinte, que não vai descrito aqui. Este refere-se ao R-35. R-44: PENHORA. CREDOR: Elson Pereira de Castro. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Registro de Penhora extraído pelo Cart^o 1^o Civil local, do Proc.550/94 - Carta Precatória de Goiânia-GO. AV-46: Apresentou nesta data, mandado de cancelamento de Registro de Penhora assinado pelo M.M. Juiz, Dr. Carlos E. da Silva, que manda baixar a penhora R-45. R-47: PENHORA. CREDOR: Edson Nicolau Soares. extraído pelo Cart^o 2^o Civil local, do Proc.591, que manda penhorar a área de 191 alqueires, objeto desta matrícula. VALOR: R\$3.500,00. R-48: PENHORA. CREDOR: Edson Nicolau Soares. extraído pelo Cart^o 2^o Civil local, do Proc.606/97, que manda penhorar a área de 5 alqs. 51 litros e 71 m². VALOR: Cr\$800.000,00. AV-49: conforme carta de Arrematação extraída pelo Cart^o. Fam.local, proc.n^o741/98, arrematada por Doacir Silveira de Freitas, ficando, portanto, o REMANESCENTE SEGUINTE: com a área de 817ha. 42a. 90ca. ou seja 168 alqueires 71 litros e 135 m². em terras cultura de 2^a. Qualidade e campos, com as seguintes divisas e confrontações: "Partindo de um marco esticador

ao lado do Córrego "Olho D'Água", na divisa de Joaquim Martins Ferro. daí segue o az.mg. de 221°24' com 732,00m. confrontando com o referido José Martins Ferro até outro marco ao lado das terras acedentes cedidas à Doacir Silveira de Freitas; daí segue o az. 170°37' com a distância de 554,00m. até outro marco; deste segue o az. de 97°13' com 434,00m. daí segue com az. de 154°43' com 876,90m. confrontando até aí com Doacir Silveira de Freitas; daí segue o az. de 69°17' com a distância de 1.225,38m. dividindo Joaquim Teixeira; até outro marco; daí segue o az. de 247°53' com 49,00m. até outro marco ao lado da estrada intermunicipal, que liga Acreúna a Paraúna Goiás; daí segue o az. de 16°30' com 2.357,00m. confrontando com o referido Joaquim Teixeira até outro marco; daí segue o az. de 157°09' com 255,50m. até outro marco lado da divisa de Antero Victor Ferreira; daí segue como az. 77°14' com 1.522,50m. confrontando com o referido Antero Victor Ferreira até outro marco; daí segue o az. de 350°34' com 1.455,90m. dividindo agora com Moisés Martins Pereira até outro marco; daí, segue o az. de 50°30' com 211,30m. até outro marco; deste segue o az. 14°58' com 302,90m. até outro marco; deste segue o az. de 323°54' com a distância de 1.482,90m. dividindo até aí com Moisés Martins Pereira; daí segue com o az. de 219°22' com 208,70m. dividindo agora Pedro da Silva Ferro até outro marco; daí segue com o az. de 293°30' com 937,00m. até outro marco na ponta do aramado; deste segue por cerca de arame até encontrar o outro marco; daí segue o az. de 325°06' com 1.012,00m. dividindo até aí com Pedro da Silva Ferro; daí segue o az. de 254°35' com 1.200,00m. confrontando agora com Percival Antonio Ferro até outro marco; daí segue o az. de 317°55' com 303,00m. dividindo com o referido Percival Antonio Ferro até outro marco ao lado do Córrego "Olho d'água; daí pelas divisas naturais deste curso d'água até encontrar o marco início destas divisas". R-50: Apresentou Carta de anuência assinada pelo representante do Espólio autorizando o Sr. Leandro Vieira Silva, a constituir penhor na área de 193,60ha. AV-51: Apresentou Anuência assinada pelo inventariante autorizando o Sr. João Vieira da Silva, da área de 121,00ha. R-58: PENHORA. extraído pelo UPJ- Unidade de Processamento Judicial-Vara Cível, da Comarca de Acreúna-GO, referente ao Processo nº 0024031.15.1987.8.09.0002, CREDOR: Galvini Fertilizante Ltda, DEVEDOR: Sandoval da Silva Ferro, VALOR CAUSA: R\$1.171.840,10. AV-59: determinando que proceda as baixas das penhoras registradas no R-53 e R-57, da matrícula objeto desta. AV-60: determinando que proceda o cancelamento da penhora registrada no R-55, da matrícula objeto desta. AV-61: determinando que proceda o cancelamento da penhora registrada no R-56, da matrícula objeto desta. AV-62: determinando que proceda o cancelamento das dívidas registradas no R-41 e R-54, da matrícula objeto desta, tornando-as sem nenhum efeito. AV-63: que determina o cancelamento da penhora registrada no R-52, da matrícula objeto desta, tornando-a sem nenhum efeito. AV-64: Baixas das Hipotecas registradas sob nºs R-31, R-32, R-33, R-34, R-35 e R-36, tornando-as sem nenhum efeito. DÉBITO ATUALIZADO EM 28/03/2022 – R\$1.283.240,34 (UM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 43.118.998,00 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES CENTO E DEZOITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) SENDO ESTE O VALOR DO PRIMEIRO LEILÃO. Valor do bem em segundo leilão: R\$ 21.559.499,00 (vinte e um milhões quinhentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais).

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os **EXECUTADOS: Célio De Souza Ferro, Sandoval Da Silva Ferro, Vania de Souza Soares Ferro, por seus advogados PAULO AUGUSTO FERREIRA DE LIMA, OAB/GO 21413, MURILLO DE FARIA FERRO, OAB/GO 21.413**

PARAUNA, 04 de Maio de 2022.

CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR
LEILOEIRA PÚBLICA
JUCEG 057